PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2017.
CONVITE Nº 005/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JACUIZINHO.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, n 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital de Licitação Nº 042/2017**, na Modalidade de **Carta Convite nº. 005/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, e que **às 09hs00min do dia 25 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, na Secretaria da Fazenda, sito a Rua Eloi Tatin Sn, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos do poder executivo do município de Jacuizinho, de acordo com o Objeto e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo IV – Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1 – DO OBJETO

Item 1: Contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação do programa do informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.

Item 2: Contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos e avisos do poder executivo do município de Jacuizinho.

01.01 Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.

01.02 Divulgações de Avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas secretarias, cada secretaria com seus respectivos setores, cada aviso com tempo médio de 30 segundos.

OBS.: A Licitante vencedora se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos, previsto no subitem 01.02 no prazo máximo de 03 (três) horas anterior ao horário da divulgação, contadas a partir do momento em que lhe forem apresentados.

01.03 A adjudicação dar-se-á pelo menor preço por item, sendo que a administração municipal se propõe a pagar até o valor máximo de **R$ 38,00 (trinta oito reais) para o subitem 01.01** e **R$ 19,00 (dezenove reais) para o subitem 01.02** do edital.

2 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

02.01 As empresas participantes poderão se fazer presente por um Representante Legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, **desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento oficial que o identifique.**

02.02 A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem anterior, o impedirá de se manifestar e/ou responder pela empresa.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

31. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de N° 1 – Documentação e N° 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
CARTA CONVITE N° 005/2017
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (Nome da Empresa)

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
CARTA CONVITE N° 005/2017
PROPOSTA
PROPONENTE – (Nome da Empresa)

4 – DA DOCUMENTAÇAO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Jacuizinho a seguinte documentação, a qual deverá ser constante do **ENVELOPE N° 1:**

4.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB), incluindo as contribuições previdenciárias.

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02; (**MODELO ANEXO IV).**

4.3.1) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para REGULARIDADE FISCAL, e para CRITÉRIO DE DESEMPATE disciplinados no item **04.01** deste edital, deverão apresentar, também no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**MODELO ANEXO V**), ou comprovante emitido através do site da receita federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.

4.3.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal previstos no item 2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.3) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.4) O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.5) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos devem conter prazo de validade ou expedidos em data não superior a trinta dias do recebimento dos envelopes, quando esta informação for omissa.

5. DA HABILITAÇAO:

Serão consideradas habilitadas os licitantes que apresentarem toda a documentação do item 2 "Da Documentação", de acordo com o solicitado.

6. DA PROPOSTA:

A proposta deverá estar *assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada e com a identificação do CNPJ da Empresa,* redigida em português de forma clara, sem nem conter rasuras ou entrelinhas e será constante do ENVELOPE N° 2, onde incluirá:

a) Preço unitário por minuto do informativo semanal aos sábados;

b) Preço unitário por aviso de até 30 segundos para a divulgação de Avisos, das diversas Secretarias Municipais.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste instrumento convocatório, serão julgadas de acordo com o tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

b) As propostas serão classificadas por ordem dos preços propostos e aceitável, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal.

7.01- Do critério de Desempate:

7.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada nos itens 1 e 4.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.1.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.1.5 As demais hipóteses de empate serão obedecidos o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

07.02 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8. DOS PAGAMENTOS

a) O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R$..... (.....) por minuto, referente ao programa semanal as quarta feiras, sendo pagamento mensal. E pagará o valor de R$ .....

(.....), para cada texto de até 30 segundos que forem divulgados, conforme for solicitado.

b) Os pagamentos serão efetuados em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês.

9. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

10.01 – Esgotados todos os prazos recursais, em até 2 dias a Administração convocará a Licitante vencedora para no prazo de até 02 (dois) dias assinar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL**, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.

10.02 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

10.03 O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

10.04 O contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites máximos da Lei 8.666/93 e demais alterações.

10.05 Os valorares serão reajustados anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, de acordo com o parecer contábil em anexo ao presente processo licitatório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. DA CONTRATADA:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

b) Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

d) De até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total.

e) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

g) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

h) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

i) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

13. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

14. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações serão fornecidas pelos telefones (055) 3629-1087 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, situada na Rua Eloi Tatim, 407, em Jacuizinho/RS.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a) A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância com as condições do instrumento convocatório e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

b) As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.

c) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento

licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no instrumento convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

f) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração para os devidos fins e os membros da comissão julgadora.

g) Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

h) Decairá de impugnar os termos deste Instrumento perante administração municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

i) É vedada a subcontratação de outra empresa para o serviço, objeto deste instrumento convocatório.

j) Até a assinatura do contrato, autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste edital , que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

15.1) A critério da Prefeitura Municipal esta licitação Carta Convite poderá ser:

15.2) Anulado se houver irregularidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3) Revogado, a juízo da administração, se for considerada importuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4) Transferido, por conveniência exclusiva da administração.

15.5) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93;

15.6) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93.

15.7) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado contraditório e ampla defesa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste convite, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 05 de maio de 2017

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DOS VALORES MAXIMOS:

ITEM	DESCRIÇAO	PREÇO POR ANUNCIO/ AVISO
01	Contratação de e radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação do programa do informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.	
02	Contratação de e radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos e avisos do poder executivo do município de Jacuizinho.	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS

Ref. Carta Convite N°. 005/2017
Ass: Apresentação de Proposta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JACUIZINHO, EM FREQUENCIA DE RADIOS AM E FM.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

1- Que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2- Que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de sessenta (60) dias;
3- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
4- Que preço total global ofertado para execução integral dos serviços objetos desta Licitação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇAO	PREÇO POR ANUNCIO/ AVISO
01	Contratação de e radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação do programa do informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.	
02	Contratação de e radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos e avisos do poder executivo do município de Jacuizinho.	

Valor Total Global R$

5- Que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
6- Que o Município de Jacuizinho/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

Jacuizinho RS,

_____

EMPRESA (CNPJ)
19.298.010/0001-83

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ANEXO III –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../ 2017.

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JACUIZINHO.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, n 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ Nº....., com sede na....., município de..... representada neste ato por ....., brasileiro, ...portador de CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., município de ..... doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e em conformidade com **Edital nº 042/2017, Carta Convite nº 005/2017:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01 – O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de espaço radiofônico com audiência no Município (sede e interior), para divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, tais como:

Item 1: Contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação do programa do informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.

Item 2: Contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos e avisos do poder executivo do município de Jacuizinho.

01.01 Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, as quartas-feiras, com tempo médio de 10 minutos.

01.02 Divulgações de Avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas secretarias, cada secretaria com seus respectivos setores, cada aviso com tempo médio de 30 segundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que lhe forem apresentados, anterior a divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R$..... (.....) por minuto, referente ao programa semanal as quartas-feiras, sendo pagamento mensal. E pagará o valor de R$ ..... (.....), para cada texto de até 30 segundos que forem divulgados, conforme for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês, observância do Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO:

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês até a data de sua efetivação e do pagamento, "pró-rata tempore". Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente pela variação do IGPM/EVG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo prazo de vigência de 12 meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, mediante termos aditivos ser estendido pelo limite máximo de 60 meses, conforme permissivo constante no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo corrigido anualmente o valor do presente contrato pelo IGPM/EGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2015, Lei 1346 de 16 de dezembro de 2014, conforme parecer contábil em anexo ao edital de licitação nº. 021/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Se por culpa da **CONTRATADA** os textos não forem divulgados dentro do prazo previstos na cláusula 2º, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- Advertência na primeira vez que o fato ocorrer;
- Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O CONTRATANTE é responsável pelo teor dos textos e pela apresentação dos mesmos, em tempo hábil, para a publicação no prazo de 03 (três) horas anteriores a divulgação.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- A situação descrita na cláusula nona;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sra. Prefeita Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- Mudanças na legislação em vigor sobre publicações legais, tornando inexigíveis as publicações ou modificações os termos de exigibilidade, se não for possível a alteração pura e simples do presente contrato;
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato;
- Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no presente processo de licitação, desde que aja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** salvo em casos de calamidade pública, graves perturbações de ordem interna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Rescindindo o **CONTRATO** por cláusula exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá esta, além de conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

O presente contrato é redigido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jacuizinho, ... de ..... de 2017.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017

CONVITE N° 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE N° 005/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de .....de 2017.

CNPJ:

Razão Social:

_____

Representante Legal

<u>ANEXO V</u>
Convite nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____de _____de 2017.

_____
Assinatura Do Contador Da Empresa, Carimbo Nº CRC

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo